



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.764, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Delega ao Secretário de Estado de Finanças a competência para assinatura do contrato de operação de crédito interno, com garantia da União, decorrente do Processo PVL nº 17944.005701/2025-44.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado de Finanças a competência para a assinatura do contrato e dos demais documentos inerentes à operação de crédito interno, com garantia da União, decorrentes do Processo de Pedido de Verificação de Limites - PVL nº 17944.005701/2025-44, nas condições autorizadas pela Lei nº 6.021, de 9 de maio de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto às instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com a garantia da União e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74017354** e o código CRC **EC6857C5**.